



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 4 6 8, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

| | |
|---|--------------------|
| P U B L I C A D O | |
| Edição: | 2061 |
| Data: | 16/12/2022 Pág. 10 |
| Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR | |

SUPRIME OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI N° 1.723, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81,
inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o artigo 2º da Lei 1.723, de 13 de agosto de 2009.

Art. 2º Fica suprimido o artigo 3º da Lei 1.723, de 13 de agosto de 2009.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em vigência as demais regras da Lei nº 1723, de 13 de agosto de 2009.

Art. 4º Esta Lei revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de
dezembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito